



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023/PMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0954/ 2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

*Edital de Tomada de Preços para Obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, relativa. À **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**, neste município de acordo com o presente Edital e seus Anexos.*

A Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Nº 285/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na data, horário e local indicados abaixo, nos termos do presente Edital e seus Anexos, em estrita conformidade com a Lei 8.666, de 21/06/93 e alterações decorrentes, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 cujo regime de execução é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de Empresa Especializada em Obras descrita no Item 1.1 DO OBJETO e anexo I e II. A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 04 / 08 / 2023

HORÁRIO: 10 : 00 Horas (horário oficial de Brasília – DF)

ENDEREÇO: R DEP RAIMUNDO CHAVES, Nº 338, – CEP Nº 68.250-000 – Óbidos/PA E-mail:

licitaobidospa2022@gmail.com – Setor de Licitações - CPL

BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Óbidos/PA

CREDENCIAMENTO: 10 : 00 Horas

1 - DO OBJETO

1.1. Obtenção de Proposta mais vantajosa para a Administração, relativa à **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**, conforme Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Planilha de Preços Unitários, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição de B.D.I. e Plantas da Obra e de acordo com o presente Edital e seus Anexos.

1.2. As planilhas, projetos, cronogramas de execução, memoriais descritivos e edital, deverão ser retirados junto à Comissão de Licitação pela empresa interessada e livremente pelo site do TCM-PA/GEO-OBRA (<http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>) e site da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA: (<https://obidos.pa.gov.br/>).

1.3. O presente Edital e seus anexos impressos poderão ser adquiridos na PMO/Sala de Licitações, situada na cidade de Óbidos, na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 - Centro - CEP: 68250-000, no horário de expediente das 08h às 13h, mediante pagamento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal no



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Valor de R\$ 77,56 (Setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) correspondentes a 07 (sete) unidades fiscais - UFMO, o referido valor é referente ao custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida, ou, por meio digital, através dos endereços eletrônicos, meio pelo qual não será cobrada a taxa:

2 – DO VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 2.992.140,62 (dois milhões e novecentos e noventa e dois mil e cento e quarenta reais e sessenta e dois centavos)** com base nas planilhas de referência, bem como planilha de composição de preços unitários da Prefeitura Municipal de Óbidos, componente do **ANEXO II** deste Edital, valor este que se divide entre as fontes de recurso:

2.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos próprios desta Municipalidade, neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1616: Sec. Mun. Saneam. Urb. e Infraestrutura

Prieto/Atividade: 17 512 0011 1.018 Pavimentação e/ou Calçamento de Ruas,

Avenidas e Estradas

Elemento de Despesa: 4.4.90-51.00 Obras e instalações

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Presidente, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando por meio de instrumento próprio, poderes para representar e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2. SE FIZER REPRESENTAR POR PROCURAÇÃO, FAZ-SE NECESSÁRIO:

3.2.1 - **A.** Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para representar, assinar, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame ou tomar qualquer decisão em nome da licitante.

3.2.1 - **B.** Carta de Credenciamento com Assinatura Reconhecida em Cartório.

Obs. Este documento não exige a apresentação do item **(3.2.1-A)**. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos oficiais de transferência de poderes a terceiros, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins desse procedimento licitatório, consequentemente o não credenciamento do representante da empresa.

3.2.2. Cópia da cédula de Identidade do representante. (Fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais).

3.2.3. Cartão de CNPJ.

3.2.4. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações ou a consolidação para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

3.2.5. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver. (Fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.6. Cópia do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL (Certidão Simplificada com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame).

3.2.7. Comprovante de inscrição do Simples Nacional.

3.3. FAZENDO-SE REPRESENTAR PELO SEU SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO:

3.3.1. Cartão de CNPJ.

3.3.2. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações ou sua consolidação, se houver.

3.3.3. Cópia da cédula de identidade do proprietário e sócios se houver. (Fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais).

3.3.4. Cópia do enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL (Certidão Simplificada com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame).

3.3.5. Comprovante de inscrição do Simples Nacional.

3.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação da tomada.

3.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2. e 3.3., não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente. Assim que solicitado pelo presidente da CPL.

3.8. Todas as empresas que desejarem se credenciar para participação no certame, deverão apresentar a documentação competente até o horário fixado no preâmbulo deste Edital. O licitante que se atrasar para o credenciamento participará da sessão apenas como ouvinte.

3.9. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes), juntando declaração conforme modelo do ANEXO III, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, a qual será convalidada com os dados da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, componente dos documentos para credenciamento previstos neste Edital.

3.10. Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, porém não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza durante a sessão da licitação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas nacionais do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação empresas em forma de consórcio, firmas consideradas inidôneas pela Administração Pública e demais proibidas em Lei.

4.3. Não poderão participar, também, da presente licitação empresa que possua em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado à esta PREFEITURA, ou a esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ou ainda que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma empresa concorrente.

4.4. A Prefeitura Municipal de Óbidos/PA exigirá como condição de participação neste Certame o cadastramento prévio das empresas interessadas junto ao banco de fornecedores municipal, para a expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Setor de Licitações da Prefeitura de Óbidos, conforme as condições abaixo:

- a) O CRC fará parte integrante do envelope de documentos de habilitação e deverá ser apresentado anexado às demais declarações que acompanham os documentos da Licitante.
- b) As empresas que ainda não estiverem cadastradas deverão efetivar solicitação de cadastro através do Protocolo da Prefeitura Municipal de Óbidos, endereçado ao Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 14:00, apresentando pedido de cadastro, acompanhado dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico e financeira, bem como todas as informações cadastrais da empresa e dos sócios, inclusive e de forma indispensável, o e-mail da empresa para correspondência eletrônica.
- c) Os documentos para cadastramento que não forem expedidos por sítio eletrônico, bem como aqueles em que não for possível validar a emissão, deverão ser apresentados por cópia autenticada.
- d) O pedido de cadastro deverá ser realizado até o 3º dia anterior à abertura do Certame, na forma do Art. 22, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) Após conferência e análise dos documentos apresentados, o CRC será expedido em até 01 (Um) dia útil, e será enviado à empresa solicitante por correio eletrônico.
- f) As empresas interessadas não cadastradas não poderão participar desta licitação, em nenhuma de suas fases.

4.6. As proponentes deverão apresentar os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de Preços em envelopes distintos que passamos a chamar de “A” - Envelope da Documentação e “B” - Envelope da Proposta de Preços, contendo na parte externa dos envelopes as seguintes indicações:

ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PMO/ SEMPOF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX / 2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023/PMO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE N.º B - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PMO/ SEMPOF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX / 2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023/PMO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.5. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope da DOCUMENTAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

4.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação ou na execução da obra:

- a) Do autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) De empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Em falência ou recuperação judicial, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- d) Em dissolução ou em liquidação;
- e) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- f) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;
- g) Empresas, bem como titular ou sócios da concorrente, que contenham pendências no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União (CGU); que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e que esteja incluída na lista de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (TCU), que para fins de comprovação devem ser apresentadas certidões ou termos das consultas pela licitante para efetivação de sua habilitação.
- h) Entidades empresariais reunidas em consórcio, considerando que o objeto da presente licitação não caracteriza a necessidade de uso de alta complexidade, de modo que o objeto possa ser executado individualmente;
- i) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- j) Estrangeiras que não funcionem no País;
- k) Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- l) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- m) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- n) Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- o) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993
- p) A empresa interessada deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo, filiais ou subsidiárias, substituírem a matriz, quando esta for a licitante, e vice-versa.
- q) Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- r) O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5 – DA VISITA TÉCNICA

5.1. Considerando a natureza do objeto da contratação, com vistas assegurar e garantir sua plena execução sem quaisquer transtornos à Administração Municipal, recomenda-se às licitantes a realização de Visita Técnica aos locais da execução do objeto desta contratação.

5.2. A realização da visita técnica é facultativa à empresa licitante, ainda assim cumpre à Administração Municipal demonstrar sua relevância, como um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para a licitante, como principalmente para a Administração Municipal, prejuízos de natureza econômica, e/ou de natureza técnica, durante a execução do contrato, por previamente tornarem-se conhecedoras das condições estruturais, logísticas, técnicas e ambientais peculiares aos locais da obra que venham influenciar na formulação da proposta e nas condições da futura execução dos serviços.

5.3. Para agendamento e realização da visita técnica, a licitante deverá protocolar interesse e junto à **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF**, através do e-mail: sempofobidos2021@gmail.com, a presente solicitação se dará entre o primeiro dia útil a partir da publicação do edital até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, após a solicitação será informado através de e-mail qual dia será realizada a presente visita técnica.

5.4. A solicitação de agendamento se dará mediante apresentação de credencial devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, acompanhada da certidão de registro de pessoa jurídica perante o CREA/CAU, onde comprove que o credenciado pertence ao quadro técnico da licitante, acompanhado da identificação do mesmo.

5.5. A visita deverá ser realizada por técnicos da licitante que detenham conhecimento pertinente à área do objeto da contratação.

5.6. O calendário de realização da visita técnica será definido pelo técnico responsável da **Secretaria MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMPOF**.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7. Após a visita, os técnicos responsáveis fornecerão às empresas presentes, em modelo próprio, o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que fará parte da documentação de habilitação para qualificação técnica da Licitante.

5.8. Caso a Licitante opte pela não realização da visita, deverá apresentar à Comissão, junto aos documentos de Qualificação Técnica, Declaração de Responsabilidade Técnica, assinada pelo Representante Legal e Responsável Técnico da empresa, de que optaram pela não realização de visita para conhecimento dos locais de execução dos serviços e que se responsabilizam por quaisquer intercorrências de natureza técnica, logística, ambiental, estrutural que influenciem no desenvolvimento dos serviços de acordo com a Proposta apresentada e cronograma de execução, passivo desta forma à licitante a aplicação de multas e sanções seja por atrasos injustificados, paralisações e inexecuções ao caso relacionado.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até às **10 : 00 Horas, do dia 04/ 08 / 2023**, pela Comissão Permanente de Licitação, do Município de Óbidos/PA, nomeada pelo Decreto Nº **0285/2023**, sendo que as referidas propostas deverão ser entregues de forma tempestiva junto a Comissão de Licitação.

6.2. As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas pessoalmente no endereço indicado no item **1.1**, deste Edital, das 8 às 14 horas, até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data de abertura.

6.3. Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega dos envelopes "A" e "B".

6.4. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma única via com páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos.

6.5. É recomendado que a licitante apresente Pen-Drive contendo o arquivo de sua proposta na forma PDF e Excel, a fim de conferir agilidade a análise e avaliação do Técnico do Setor de Engenharia à proposta da licitante durante a fase de Análise e Aceitação da Proposta Financeira, assim como alimentação do portal do TCM/PA GEOBRAS, onde o mesmo solicita a planilha vencedora em arquivo editável.

6.6. A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.

6.7. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

6.8. A Comissão receberá as questões, a qual responderá formulada, e a Comissão Permanente de Licitação enviará a resposta através de E-MAIL, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Presidente poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, permanentemente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.1.1. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira conforme disposto nos Art. 4º, caput, 8º, § 3º, e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, ou seu Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF, os quais terão sua validade e autenticidade conferidas;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

7.1.5. A consulta aos cadastros previstas nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante será verificada.

7.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.4. Para habilitação deverão as licitantes apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope A – Documentos de Habilitação, em uma única via, em original ou cópias devidamente autenticadas:

7.5. O ENVELOPE “A” dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

a) Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante ou pessoa legalmente habilitada, acompanhada de:

b) Declarações: que devem ser juntadas à Carta de Apresentação, na ordem:

I) Declaração de Fato Superveniente: declarar de que não pesa contra si a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93. MODELO ANEXO V;

II) Declaração de que não emprega menor: declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998). MODELO ANEXO VI;

III) Declaração de Indicação de Representante Legal: declarar, indicar e disponibilizar os dados completos do representante legal da licitante que possui poderes para assinatura do contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV) Declaração de Ciência e Responsabilidade: declarar estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, bem como que tem ciência e executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;

V) Declaração de Compromisso de Execução da Obra: declarar que executará a obra de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas, às quais alocará de forma imediata a partir da emissão da Ordem de Serviço todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e seguindo as normas das agências e órgão reguladores pertinentes;

VI) Declaração de Disponibilidade: declarar que a qualquer momento e por necessidade da obra, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação e o que se compromete a atender às determinações da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e de que prestará toda assistência e colaborações necessárias ao atendimento à fiscalização das obras;

VII) Declaração de Indicação de Responsável Técnico: declarar a indicação do responsável técnico da licitante, assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico, contendo nome completo e registro no órgão de classe, declarando ainda que manterá o profissional na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93;

VIII) Declaração de Pleno Conhecimento: declaração que recebeu os documentos relativos ao Edital e anexos, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, que tem pleno conhecimento do projeto básico, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, declarando ter pleno conhecimento do projeto básico, suas especificações e prazos de execução e vigência, estabelecidos no presente edital.

IX) Declaração de Compromisso e Atendimento à NR-18: declarar que, caso vencedora do certame, a empresa licitante cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

X) Quadro demonstrativo discriminando os equipamentos e instrumentais pertencentes e/ou à disposição da empresa, que serão utilizados nas atividades ou serviços, acompanhados de declaração formal de sua disponibilidade devidamente assinada pelo proprietário da empresa, sob as penas cabíveis;

XI) Relação da equipe técnica à disposição da empresa para realização dos serviços, assinada pelo proprietário da empresa;

XII) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do edital.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de cópia de documento pessoal comprobatório de seus administradores (os documentos aqui referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- e) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores) com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;
 - c.3) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;
 - c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br) o qual deverá apresentar o histórico de empregador.

e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br), em conjunto com a Certidão de Débitos Trabalhistas Negativa de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que não constam débitos decorrentes de autuações em face da licitante em atendimento a Portaria MTP nº 667/2021, e a Certidão eletrônica de ações trabalhistas, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data não constam ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas de direito público ou privado de competência jurisdicional da sede da Licitante.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s), juntamente com a certidão indicativa de cartórios.

b) Certidão Judicial Cível no âmbito Federal certificando que até a data da emissão não constam, processos de classes cíveis em tramitação de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com a Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais). A(s) certidão(ões) cível(eis) atende(m) ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;

c) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, ou cartório de registro, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil de acordo com a Resolução Nº 1.637/2021, juntamente com a Certidão Simplificada com registro de capital social, nos termos do art. 31 §3º da Lei nº 8.666/93, e Certidão Específica de Arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial.

d) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = 1,0$$



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = 1,0$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PELP}{AT} = 0,50$$

Onde:

AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a Longo Prazo

PC-Passivo Circulante

ELP-Exigível a Longo Prazo

AT- Ativo Total

e) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial;

f) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

g) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

h) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

IV – A licitante deverá prestar garantia nos seguintes termos:

- a) A Licitante deverá fornecer comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do valor total da obra, dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária, com comprovante de pagamento, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:
- b) Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato.
- c) O depósito indicado no subitem 7.5.IV.a), deverá obedecer ao seguinte. Caução em dinheiro (moeda corrente e cheque e títulos da dívida pública deverão ser depositados na Conta Corrente: 25.749-4 Agência: 0256-9, Banco do Brasil, devendo o comprovante estar contido no Envelope nº 01-Habilitação.
- d) A fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos no Envelope nº 1 – Habilitação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação da licitação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento da fase de habilitação. No caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.
- f) A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6. Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos, junto à entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

7.7. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. O presente Atestado de Capacidade Técnica deverá vir acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de Atestado expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente em nome do profissional que fora o responsável pelo serviço constante no Atestado.

7.8. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de Atestado (documento de comprovação da conclusão da obra/serviço), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

7.8.1. O Licitante deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

7.9. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.10. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.11. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

7.11.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

- 7.12. Declarações - a licitante deverá apresentar as declarações formais abaixo elencadas:
- 7.13. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 7.14. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.15. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.16. Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993;
- 7.17. Declaração que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo;
- 7.18. Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, conforme modelo;
- 7.19. Declaração que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- 7.20. Declaração que o responsável técnico da pessoa jurídica, juntamente com os outros profissionais habilitados, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço,
- 7.21. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.21.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.22. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.22.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.23. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

7.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8 - DA DISPOSIÇÃO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preço.

8.3. As licitantes ficarão obrigadas a apresentar os documentos das Condições previstas no item (7.5.II, alíneas: C, c1), c2), c3) e e), e 7.5.III. Alínea: b), em nome da licitante e em nome dos seus sócios, os documentos deveram estar junto a documentação de habilitação, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Todos os documentos devem ser impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o endereço da proponente, que deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação.

8.5. Fica entendido que no projeto, todos os memoriais descritivos, especificações, orçamento e todo e qualquer documento que servir de base para a execução da obra e elaboração da Proposta de Preços, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se omita em um ou em outro, será válido.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE “B”

9.1. A proposta deverá ser apresentada em uma única via, encadernada, digitada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões ou ressalvas, devendo ser numerada sequencialmente da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, datada, assinada, e rubricada em todas as folhas, em envelope lacrado.

9.2. O conteúdo do ENVELOPE B – PROPOSTA FINANCEIRA, deverá ser apresentado por meio de Carta Proposta de Preço, contendo todos os elementos a seguir relacionados, sob pena de desclassificação:

- a) Razão Social, Nome de Fantasia, endereço, CNPJ da licitante e fazer menção a presente licitação;
- b) Valor total e global escrito por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da entrega da proposta;
- d) Prazo de Execução da Obra;
- e) Planilha Orçamentária, conforme o ANEXO II – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, preenchida e assinada, em papel e em PEN-DRIVE, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço, inclusive as salariais, totalização dos encargos



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades, não poderão ser alterados pela licitante, exceção feita às colunas de custo total e campo de somatórios ou quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

f) Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais: PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Serviços e Preços, discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).

I) Os tributos referentes ao IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por constituírem tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente o Contratado.

II) A licitante sujeita ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverá apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem às médias dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratado pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

III) Para composição da tabela de BDI, as licitantes deverão adotar o percentual de ISS indicado na Planilha de Referência da Prefeitura Municipal, elaborada pelo Setor de Engenharia da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

IV) As licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS na tabela do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas na Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que estas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º da referida Lei Complementar.

g) Cronograma Físico e Financeiro compatível com a obra, conforme o ANEXO II – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, com periodicidade mensal, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.

h) O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

9.3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

9.3.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

9.3.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.3.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.3.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

9.3.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

9.3.8. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

i) Declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

9.4. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.5. O ANEXO II – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medidas, sendo desclassificada a proposta que os omitir por qualquer razão.

9.6. Eventual falta de numeração ou numeração incorreta, não será motivo de desclassificação, porém deverá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

9.7. Recomenda-se às licitantes: apresentar Proposta Comercial em meio digital através de pen-drive, com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação sua não apresentação.

9.8. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.9. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9.10. Nos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS.

9.11. Deverão constar no envelope da proposta os seguintes documentos:

- a) Carta Proposta de Preço;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Composição de Preços Unitários;
- d) Cronograma Físico Financeiro;
- e) Memoria de Cálculo;
- f) Composição de BDI e Encargos Sociais;
- g) Declarações;

9.12. Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou meio eletrônico.

10 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Do Processamento da Licitação:

- a) A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
- b) Considera-se iniciada a sessão a partir da inicialização da fase de Credenciamento.
- c) Após o credenciamento dos representantes legais das licitantes, serão recolhidos todos os envelopes, os quais deverão estar identificados, lacrados, submetidos às vistas e rubricas de todos os presentes.
- d) As licitantes não credenciadas participarão das demais fases, suprimidas do direito de manifestar-se representativamente às licitantes.
- e) É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, ressalvados aqueles que se destinam a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela CPL.
- f) Finalizada a etapa de credenciamento, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação os envelopes contendo os documentos relativos à Habilitação – Envelope A, os quais serão submetidos aos licitantes e à Comissão, para que sejam rubricados e apreciados.
- g) Analisados os documentos, serão divulgados os nomes das empresas habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes lacrados da proposta, caso não haja interposição de recurso ou após a sua denegação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

h) As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a CPL providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

i) Em seguida, serão abertas as Propostas Financeiras – Envelope B das licitantes habilitadas e submetidas à rubrica e apreciação dos licitantes e da Comissão, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o resultado do julgamento dos recursos interpostos.

j) Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros A e B, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes.

k) É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

l) Sendo inabilitados todos os licitantes ou todas as propostas desclassificadas, e após o decurso de todos os prazos recursais, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Dos Critérios de Julgamento:

10.2.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, atendidas as especificações técnicas constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

10.3. A CPL rejeitará as propostas que:

a) Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras;

b) Não apresentarem na planilha de quantitativos e na planilha de preços e ainda no resumo financeiro a assinatura do profissional responsável pela elaboração da planilha.

c) Durante a análise e julgamento das propostas, a CPL poderá exigir de qualquer dos proponentes esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos.

d) As propostas serão submetidas à análise do técnico responsável do Setor de Engenharia, e quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas da forma seguinte:

I - No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

II - No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

III - No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

IV - No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

V - O preço total da proposta será ajustado, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta.

10.4. Durante a análise técnica do Setor de Engenharia, poderá o Presidente da CPL suspender a sessão e retomar quando da finalização de relatório técnico circunstanciado com o resultado da análise.

10.5. Até a assinatura do contrato, a Administração Municipal poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que:

10.6.1. Não atenderem às exigências legais deste Edital e seus anexos;

10.6.2. Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela Administração Municipal em planilha orçamentária;

10.6.3. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;

10.6.4. Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;

10.6.5. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou,

b) Valor orçado pela Administração.

10.7. Da Adjudicação do Resultado:

10.7.1. A Adjudicação será feita à licitante habilitada que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

10.7.2. A licitante vencedora, uma vez notificada, que se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar injustificadamente o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis a contar da notificação, incorrerá na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/1993. Neste caso, a Administração poderá convocar a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente;

10.7.3. O licitante remanescente, na hipótese da ocorrência acima citada, será convocado para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

10.7.4. Se decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas sem que haja convocação para a celebração de contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11 - OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2. É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata, de acordo com o que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações.

11.3. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

11.4. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo a o Ordenador, devidamente informados para apreciação e decisão no mesmo prazo. Estes deverão ser protocolados na Prefeitura.

12 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, a saber:

12.1.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.1.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

12.1.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco no Brasil, com correção monetária.

12.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.10. Será considerada extinta a garantia:

12.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

12.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

13 – DOS PRAZOS

13.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13.2. O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua entrega.

13.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.4. O prazo para a execução da obra obedecerá ao prazo definido no cronograma físico financeiro.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.5. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.5.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.5.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Projeto Básico.

13.6.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.6.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.6.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço

13.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices oficiais do governo em vigor, em conformidade com os estabelecidos no inciso II, alínea "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria técnica ou jurídica.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3. Sempre que houver alteração nos preços das obras e/ou serviços, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

15 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1. A Contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência da construção que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização desta obra, causados à esta Prefeitura ou a terceiros.

15.2. A Contratada não poderá subempreitar o total da obra a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do Município.

15.3. A Contratada providenciará à sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo à esta Prefeitura, quaisquer obrigações decorrentes de risco da espécie.

15.4. A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

15.5. A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

15.6. A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo fornecido por esta Prefeitura bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Prefeitura.

15.7. A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Técnicos desta Secretaria indicado para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

15.8. A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

15.9. A contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

15.10. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.11. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos abaixo identificados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Certidão Negativa de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

15.12. Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente. Na hipótese de não apresentação, o pagamento será susado.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, bem como o atesto da prestação dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante entrega da Nota Fiscal junto à Secretaria Municipal Planejamento e Finanças, na forma abaixo.

16.1.1. Nota fiscal/Fatura deve apresentar discriminação resumida dos serviços executados, período da medição, número da licitação, número do Termo de Contrato e/ou Convênio, observação das normas constantes na Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e alterações, sem rasuras e/ou entrelinhas.

16.1.2. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS do período de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório GFIP/SEFIP, com recolhimentos na matrícula CEI da obra.

16.1.3. Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do período de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório Analítico da GRF.

16.1.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e demais alterações.

16.2. Para a liberação da primeira parcela, além das demais cláusulas de pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

16.2.1. Comprovação da ART da obra;

16.2.2. Comprovação de matrícula CEI da obra junto ao INSS;

16.3. Para a liberação da última parcela, além das demais cláusulas de pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

16.3.1. Do termo de Recebimento Definitivo da obra;

16.3.2. Do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

16.3.3. Da contribuição sindical, no caso de a obra com duração de 365 dias ou mais.

16.4. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar o a realizar o pagamento, se no ato da verificação e atesto pelo fiscal, o mesmo observar que os serviços não estão de acordo com as



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

especificações apresentadas, devendo ser relato o fato por escrito. O pagamento só será realizado após as devidas correções pela contratada.

16.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

16.6. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.6.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.6.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.8. O desbloqueio do recurso financeiro para efetuar o pagamento se dará através do avanço físico da execução do objeto atestado pela fiscalização técnica do CONVENIENTE é compatível com o cronograma físico-financeiro vigente, atendo a PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS – PLE (elaborada a partir da planilha orçamentária da obra, subdividida conforme os eventos previstos, destinada a identificá-los no período e sua exata localização no empreendimento. Os eventos assim identificados poderão servir como marcos para medições de metas alcançadas na evolução física da obra associadas a parcelas financeiras a serem liberadas aos fornecedores, conforme o cronograma físico-financeiro acordado no contrato de repasse);

16.9. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.10. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

17 - DA EXECUÇÃO

17.1. O prazo para a execução dos serviços é o estabelecido no ITEM 13.4, e o prazo para iniciar a execução da obra será de (05) cinco dias corridos, ambos a contar da data da entrega da ordem de serviço.

17.1.1. A partir do recebimento da ordem de serviço serão definidos os períodos de execução de cada parcela, conforme cronograma físico - financeiro apresentado e aprovado por esta Prefeitura.

17.2. A Contratada deverá manter atualizadas todas as ocorrências da obra, em razão da execução do contrato, no LIVRO DE OCORRÊNCIAS.

17.3. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de melhor qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

17.4. A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Prefeitura.

17.5. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

18 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações.

I – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

b) O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- c.1. O não cumprimento de Cláusula contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c.2. O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- c.4. O atraso injustificado no início da obra;
- c.5. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c.6. A subcontratação parcial do seu projeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
- c.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- c.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com alterações;
- c.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c.10. A dissolução da sociedade ou a falência da CONTRATADA;
- c.11. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- c.12. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.
- c.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- c.14. A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- c.15. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

19 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Nenhuma alteração contratual quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da CONTRATANTE. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela CONTRATANTE, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores.

19.2. Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da Contratante, e serão considerados por esta Contratante quando forem anotados no Diário de Obras.

19.3. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Prefeitura um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

21 - DAS PENALIDADES

21.1. De conformidade com o que estabelece os artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação:

21.2. As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do contrato, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

21.3. As multas previstas são as seguintes:

21.3.1. - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.

21.3.2. - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual.

21.4. As multas previstas nos itens 20.3.1 e 20.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

21.5. A multa definida no item 20.3.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida no item 20.3.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

21.6. Na hipótese de não correção pela Contratada, de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o município descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

21.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse da Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.9. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

21.10. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Contratante, recorrerá as garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

22 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

22.1. A fiscalização da obra executada será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Prefeitura ou do órgão público municipal, devidamente indicado e designado para esta finalidade, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

22.2. A fiscalização se efetivará no local da obra.

22.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

22.4. O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes a execução da obra será o LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde tanto a Contratada quanto a fiscalização deverão proceder as anotações visando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.

22.5. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

22.6. Concluídos a obra, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

22.7. A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

22.8. Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se as obras de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

22.9. Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.2. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao prefeito municipal, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

23.3. O resultado final da licitação será fixado no mural desta Prefeitura.

23.4. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato ou de receber a ordem de serviço dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo Ordenador, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

23.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

23.6. A licitante vencedora deverá apresentar ao final de cada mês, relatório dos serviços executados.

23.7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A execução do contrato decorrente desta Licitação, a entrega da ordem de serviço e ainda o pagamento pela realização da obra e/ou serviço aqui licitado, ficam condicionadas a liberação de recursos referentes previstos no orçamento municipal, sendo que a não liberação dos recursos por problemas financeiros não previstos implicará no imediato cancelamento dos atos e efeitos da contratação decorrente deste processo.

23.9. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, nomeada pelo Portaria Nº 0285/2023, observadas as regras deste Edital e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações posteriores.

23.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

23.11. É facultado ao Presidente e demais membros, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.12. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

23.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

23.14. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Óbidos/PA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.15. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

Integram o presente Edital:

- a) **Anexo I** – Projeto básico;
- a) **Anexo II** – Documentos Técnicos de Engenharia;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) **Anexo III** – Carta de Credenciamento;
- c) **Anexo IV** – Declaração de Enquadramento;
- d) **Anexo V** – Declaração de Fatos Supervenientes;
- e) **Anexo VI** – Declaração de que não Emprega Menor;
- d) **Anexo VII** – Minuta de Contrato;

Óbidos/PA, 19 de Julho de 2023.

GABRIEL BRITO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação – PMO
Decreto nº 285/2023



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de _____, **sob o N° ____ / ____ - _____**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em «DATA_DO_CONTRATO»

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(FIRMA RECONHECIDA)

Nome do dirigente da empresa



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no **Edital** de _____, **sob o N°** ____ / ____ - _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em «DATA_DO_CONTRATO»

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO V

MODELO PARA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar na _____, **sob o Nº** ____ / ____ - _____, a empresa _____, CNPJ _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em «DATA_DO_CONTRATO»



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em «DATA_DO_CONTRATO»

(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI FAZEM A «NOME_DA_CONTRATANTE», E
«EMPRESA_CONTRATADA», CONSOANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através da «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado neste ato pelo Sr.(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, e na forma da Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações aplicáveis, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, decorrente da Tomada de Preços Nº ____/____ e Processo Administrativo Nº ____/____, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato administrativo destina-se a «OBJETO_CONTRATADO», que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório Tomada de Preços Nº ____/____ e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA –DO PREÇO

2.1. De acordo com a proposta apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é de R\$ 00,00 (_____).

2.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos da CONTRATADA, referentes a mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas e equipamentos necessários a boa execução dos serviços, despesas de transporte em geral, instalação e manutenção, assim como os custos referentes a encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos de qualquer natureza, e, ainda, as demais despesas que direta e indiretamente incidam na execução dos serviços.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA –DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 dias após a medição realizada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de ÓBIDOS e mediante nota fiscal, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. As medições serão realizadas, quinzenalmente, pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal, após a conclusão de cada etapa correspondente a Ordem de Serviço emitida, de acordo com cronograma físico-financeiro mediante solicitação formal da CONTRATADA.

3.3. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução da obra.

3.4. Os pagamentos serão de acordo com as medições realizadas pelo Departamento de Engenharia.

3.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo máximo para execução da obra com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais será de xx (xxxxxx) dias;

4.1.1. O prazo contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e efeitos de publicidade, ressalvados os limites legais para aditivo.

4.2. O Termo Inicial para contagem de prazos, conforme estabelecido no item anterior, e início dos serviços, contar-se-á, a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3. Serão deduzidos da contagem do prazo contratual os dias considerados como impraticáveis à execução de serviços, por motivos de força maior, comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO que os fará constar em relatório;

4.4. Considerar-se-á como “data de conclusão dos serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

5 - CLÁUSULA QUINTA -DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O Município de ÓBIDOS indicará um profissional de seu quadro técnico para atuar na fiscalização da obra, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

5.1.1. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos nos memoriais;

5.1.2. Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através do presente contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

6.1. A direção técnica dos serviços, objeto deste contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição por ventura constada na execução da obra, de acordo como estabelecido na legislação vigente;

6.1.1. A omissão ainda que eventual da direção técnica e administrativa, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA –DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA tendo visitado o local onde serão executados os serviços objeto deste contrato, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais, técnicos e administrativos e das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, utilizando-se de material de primeira qualidade, de acordo com Memoriais e dentro das normas técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;

8.1.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

8.1.3. Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado, cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela FISCALIZAÇÃO.

8.1.4. Executar, às suas custas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos, sendo que, somente após a conclusão e recebimento de tais reparos, poderá ser procedida a medição correspondente;

8.1.5. Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no preço deste Contrato;

8.1.6. Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;

8.1.7. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

8.1.7.1. Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

8.1.8. Providenciar, antes do início dos serviços, objeto do presente as licenças, as providências e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA -Conselho Regional de Engenharia;

8.1.9. Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhe sejam indicados, as instalações e redes provisórias de energia elétrica, água potável ou não, e esgotos que sejam necessárias à execução de seus trabalhos;

8.1.10. A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, com medidas de (x,xx / x,xx m), construída de chapa de ferro galvanizado nº 26, com acabamento em tinta a óleo sobre fundo antióxido cromato de zinco, e estruturada com régua de madeira aparelhada de 3" x 1", indicando que se trata de uma obra do Município de ÓBIDOS, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores.

8.2. Se o CONTRATANTE releva o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

8.3. O contratante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que origina esse contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 9.2. Fornecer, conforme constante do Edital e seus Anexos o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Arquitetônico e de Implantação, em via impressa e todos os demais Projetos Complementares necessários à execução da obra, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

10 – CLAUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.5. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.6. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1. Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Nona, ressalvados dos casos de força maiores devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.1. O atraso na execução das obras, conforme previsto no edital implicará na cobrança de uma multa diária no valor correspondente a 0.1% (zero ponto um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso não justificado, podendo tal valor ser abatido de eventuais créditos cujo recebimento a CONTRATADA tenha pendente.

11.1.2. Será aplicada a mesma multa diária prevista no item anterior, caso a CONTRATANTE não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços, até que seja sanada a irregularidade;

11.1.3. A mesma multa será aplicada em cada ocorrência efetivamente registrada, se, por qualquer modo, a CONTRATANTE impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO no acompanhamento da obra.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

12.1.1. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo CONTRATANTE:

12.1.1.1. O não cumprimento do prazo contratual;

12.1.1.2. O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos Memoriais e dos Projetos;

12.1.1.3. A lentidão na execução dos serviços, que leve ao CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

12.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

12.1.1.5. A paralisação injustificada dos serviços;

12.1.1.6. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

12.1.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

12.1.1.8. A decretação de falência;

12.1.1.9. A dissolução da sociedade;

12.1.1.10. Razões de interesse do Serviço Público.

12.1.2. Constituem motivos para rescisão deste contrato pela CONTRATADA:

12.1.2.1. A supressão ou aumento de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

12.1.2.2. O atraso superior a xx (xxxxxxx) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos a serviços já recebidos e faturados.

12.1.2.3. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, da área necessária para execução dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.2.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.2. A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa conforme art. 77 da lei 8666/93.

12.3. A rescisão deste Contrato será feita, por ato unilateral e escrito do:

a) CONTRATANTE, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos subitens 11.1.1.1 a 11.1.1.10;

b) CONTRATADA, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos subitens 11.1.2.1 a 11.1.2.4.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

13.1. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

13.1.1. Pela inexecução, mesmo que parcial dos serviços contratados;

13.1.2. Pela segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados, para as cargas e condições de trabalho especificadas, nos termos do art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro;

13.1.3. Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

13.1.4. Pelo pagamento de toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços contratados, bem como dos impostos e taxas por acaso incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

13.1.5. Pelas providências de cumprimento das obrigações assumidas perante o CREA/PA no tocante a providências com relação a regularização das ARTs indispensáveis, bem como pela afixação e conservação das placas de responsabilidade correspondentes aos serviços executados.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Em cumprimento ao item 13 do Edital a CONTRATADA apresenta Garantia de Execução podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente à 5 % (cinco) por cento, do valor total da obra, bem como a comprovação do seguro feito. Representada por apólice de seguro-garantia do fornecedor e prestador de serviço ou carta de fiança bancária.

Parágrafo Primeiro – A vigência da garantia terá início na data de assinatura do Contrato e validade até a data do total cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Parágrafo Segundo – O pagamento referente à primeira apresentação da Planilha de Medição, somente será feito após a apresentação da Garantia Financeira do Contrato. Após vencida a data contratual para apresentação desta Garantia e caso a mesma não tenha sido apresentada, os pagamentos não serão liberados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro – A apólice de seguro-garantia ou a carta de fiança deverá ser contratada e emitida no Brasil, em termos e condições vigentes e aceitáveis pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil. As despesas com obtenção dessas garantias correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá providenciar a renovação – sob as mesmas condições citadas – dessa garantia quando vencida.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá providenciar endosso à apólice de seguro-garantia ou aditivo à carta de fiança bancária, toda vez que o valor do Contrato sofrer alteração, encaminhando-os a Prefeitura Municipal de ÓBIDOS.

Parágrafo Sexto – A não prestação de Garantia Financeira pela contratada no prazo estipulado ou quando for o caso a não realização de endosso à apólice de seguro garantia ou aditivo à carta de fiança bancária, resultará na aplicação à CONTRATADA das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Sétimo – As parcelas de pagamentos vencidas e não pagas pelo não cumprimento desta obrigação, não justificarão qualquer extensão de prazo, revisão de preço, aplicação de penalidades a Prefeitura Municipal de ÓBIDOS, bem como qualquer alteração nas disposições contratuais já acordadas.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, a Prefeitura Municipal de ÓBIDOS poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em Lei, ficando a CONTRATADA sujeita, ainda, a multas moratórias e compensatórias, conforme consta a seguir:

I) Multa moratória de 0,33%, por dia de atraso, pelo não cumprimento:

- a. dos prazos contratuais;
- b. das demais exigências contratuais;
- c. das solicitações da área gestora do contrato;
- d. das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias;
- e. das orientações técnicas de Higiene e Segurança do Trabalho;
- f. de quaisquer outros motivos imputáveis à CONTRATADA.

II) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) para o caso de rescisão contratual.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA –DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

17.1. O valor total, orçado para o objeto POR EMPREITADA GLOBAL, e a dotação orçamentária a ser alocada, do objeto deste Edital:

1616: Sec. Mun. Saneam. Urb. e Infraestrutura

Projeto/Atividade: 17 512 0011 1.018 Pavimentação e/ou Calçamento de Ruas, Avenidas e Estradas

Elemento de Despesa: 4.4.90-51.00 Obras e instalações

18 - CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19 - CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de «CIDADE» (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em «DATA_DO_CONTRATO»

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS / PA
«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1-

2-